



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER N.º /2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pires do Rio - GO, acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 035/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “*Instiui o Regime de Adiantamento e Regime de Pagamento de Despesas de Pequeno Vulto (suprimentos de fundos) no âmbito da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, e dá outras providências.*”, conforme segue:

A mesa diretora solicita a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 035/2024, que visa a regulamentação de Lei para a realização de despesas de pequeno vulto, de natureza urgente, que não possa aguardar um procedimento normal licitatório.

II – PARECER

Conforme o projeto de Lei em questão, se faz necessário que o município de Pires do Rio regulamente esta Lei afim de adequar as pequenas compras, facilitando o dia a dia dos trabalhos legislativos.

Considerado que o gasto não poderá exceder o limite de 10% do art. 75, inc. II, da Lei º 14.133/21 que hoje é de R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos, após discussão, nesta Comissão, realizada nesta data, comprehende-se que o impacto financeiro deve se obedecidos conforme a Lei Orçamentária Anual prevista.

Diante de análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece aprovação uma vez que atendem a Lei 4320/64 em seus artigos 68 e 69 que dispõe sobre o Controle do Orçamento público. Entende-se que o projeto 035/2024 cumpre os requisitos da legalidade Financeira e Orçamentária.



III – VOTO

ANTE O EXPOSTO, esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatou que o projeto de Lei possui viabilidade econômica e pode ser suportado pela máquina pública, sem afetar os requisitos da Lei 101/2000 de Responsabilidade Fiscal, **OPINANDO**, pela tramitação, em plenário, do Projeto de Lei Ordinária nº 035/2024. É como votamos.

Pires do Rio, 20 de Setembro de 2024.

Vereador **DR. SANDRO BARBOSA**
Presidente

Vereadora **ADRIANA DO SALAO**
relatora

Vereador **CLEBER DA PEGA DE FRANGO**
Membro